



**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATO NORMATIVO Nº 24 DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre o uso de veículos oficiais pelos Ministros e Magistrados de Primeira Instância, bem como de cota de combustível para as viaturas de transporte institucional.

Resolução nº 268/2019

(BJM 33, de 22/08/2019, pág. 1259)

Altera em todos os normativos da Justiça Militar da União a denominação dos cargos dos magistrados da 1ª Instância para, onde se lê Juiz-Auditor e Juiz-Auditor Substituto, leia-se Juiz Federal e Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da União.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno e em complementação ao que dispõe o ATO NORMATIVO nº 5, de 12 de fevereiro de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º Os veículos de representação do Superior Tribunal Militar são exclusivos para uso dos Ministros em atividade.

Art. 2º Os veículos de transporte institucional dos Magistrados de Primeira Instância são vinculados um ao Juiz-Auditor e outro ao Juiz-Auditor Substituto, devendo sempre acompanhar os ocupantes do cargo, vedada a permuta.

Art. 3º A cota de combustível liberada para os veículos de transporte institucional é vinculada a cada uma das viaturas, sendo vedada a utilização por um dos magistrados da cota consignada ao outro, salvo se o fizer com autorização expressa do cedente.

Art. 4º Eventuais situações supervenientes serão dirimidas pelo Ministro-Presidente.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.


Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES